SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.009752/2026-68**

Interessado: **GERMAN IRLEY CERVERA CHIRIVI**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada por GERMAN IRLEY CERVERA CHIRIVI, em razão do Auto de Infração e Notificação nº 1348_06315_2026, que estabeleceu multa de R$ 1.480,00 por ter ultrapassado seu prazo de estada no Brasil em 296 dias.

2. Em sua defesa, o recorrente alega que o atraso na renovação de sua autorização de residência decorreu de orientações recebidas verbalmente junto à Polícia Federal, bem como de documento fornecido durante atendimento presencial, no qual constaria uma data específica para iniciar o procedimento de renovação. Afirma ter agido de boa-fé e destaca que possui vínculo empregatício formal no Brasil, solicitando o cancelamento ou a revisão da multa aplicada.

3. Entretanto, verifica-se que o Registro Nacional Migratório (RNM) do interessado encontrava-se vencido e que o documento apresentado orientava expressamente a realização do agendamento em 06/10/2026. Contudo, o interessado deixou o território nacional em 27/10/2026 sem ter realizado o procedimento de renovação de sua autorização de residência.

4. Assim, considerando que o documento apresentado indicava a data para realização do agendamento e que não houve a regularização da situação migratória antes da saída do país, entendo que os argumentos apresentados não são suficientes para afastar a infração constatada.

5. Dessa forma, INDEFIRO a defesa, mantendo o Auto de Infração e Notificação nº 1348_06315_2026 e a multa dele decorrente, no valor de R$ 1.480,00.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA**, **Agente de Polícia Federal**, em 04/11/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149057124&crc=F02F7CEF.
Código verificador: **149057124** e Código CRC: **F02F7CEF**.